

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA 229 E 230 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	
PORTARIAS 232,233,234 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	
PORTARIA Nº 243/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	



**PORTARIA 229 E 230 DE 04 PE JULHO DE 2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 229/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORRER A  
MANDATO ELETIVO DE VEREADORA NO PLEITO  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 14, §9º, da Constituição Federal; no Art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; e o disposto no art. 106 da Lei Municipal no 007/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Desidério.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, no município de São Desidério, à servidora **ELIETE PEREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 3887, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1287143016, inscrita no CPF: 42883130159, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Praça Emerson Barbosa, nº01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2289 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 04 de julho de 2024

  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2288 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 230/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER A  
MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 14, §9º, da Constituição Federal; no Art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; e o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 007/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Desidério.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, no município de São Desidério, ao servidor BIRACY SILVÉRIO ALVES, secretário, matrícula: 1574, admitido em 23/04/2001, portador da Cédula de Identidade RG nº 0913763276, inscrito no CPF: 33156948500, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

III – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

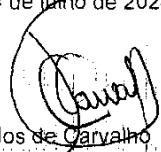
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 04 de julho de 2024

  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barboza, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**PORTARIAS 232,233,234 DE 04 DE JULHO DE 2024**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 232/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORRER A  
MANDATO ELETIVO DE VEREADORA NO PLEITO  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 14, §9º, da Constituição Federal; no Art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; e o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 007/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Desidério.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, no município de São Desidério, à servidora **VILMA MESSIAS DE SOUZA SANTOS**, zeladora, matrícula 2215, admitida em 12/04/2006, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0913646393, inscrita no CPF: 02330135556, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

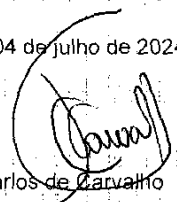
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 04 de julho de 2024

  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 233/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORRER A  
MANDATO ELETIVO DE VEREADORA NO PLEITO  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 14, §9º, da Constituição Federal; no Art. 1º, inciso II, alínea f, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 007/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Desidério.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, no município de São Desidério, à servidora ALDEANE FERREIRA DOS SANTOS, DO NASCIMENTO, professora, matrícula nº 04, admitida em 16/03/1998, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2044681242, inscrita no CPF: 96863668572, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

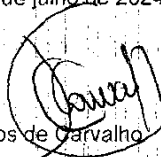
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 04 de julho de 2024

  
José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 234/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORRER A  
MANDATO ELETIVO DE VEREADORA NO PLEITO  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 14, §9º, da Constituição Federal; no Art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; e é disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 007/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Desidério.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, no município de São Desidério, à servidora temporária ANA CLÍCIA RODRIGUES DE SOUZA SANTANA, professora, matrícula: 9676; portadora da Cédula de Identidade RG nº 1328826716, inscrita no CPF: 02263370579, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada,

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro - São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

no respectivo processo administrativo certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 04 de julho de 2024

  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº.01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**PORTARIA Nº 243/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**PORTARIA Nº 243/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORRER A  
MANDATO ELETIVO DE VEREADORA NO PLEITO  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 14, §9º, da Constituição Federal; no Art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; e o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 007/2000, que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Desidério.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, no município de São Desidério, à servidora MARGARETE DA SILVA CAVALCANTE, merendeira, matrícula: 1337, admitida em 21/05/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0920232906, inscrito no CPF: 68836783520, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após a realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após a publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após a data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

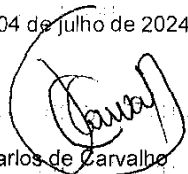
d) um dia após a ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Desidério/BA, 04 de julho de 2024

  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145